

Corregedoria Geral da Polícia Civil
Divisão de Processos Administrativos
1ª Unidade-Processante Permanente
Notificação

PAD-035/2015-DGP-1456/2015: Por ordem da Delegada de Polícia, Presidente em exercício, da 1ª Unidade-Processante Permanente, situada a Rua da Consolação 2333, 10º andar, sala 10-12, bairro de Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, nos termos do artigo 112, da Lei Complementar 207/1979, parcialmente modificada pela Lei Complementar 922/2002, Notifico o advogado Dr. GETULIO DAMASCENO, OAB/SP-203.459, com escritório-sediado a Dom Leopoldo I 282, Alto da Lapa, São Paulo/SP, defensor do acusado ANDRÉ DIONÍSIO SARANTAKOS, Agente de Telecomunicações Policial e defensor dativo do acusado ANDRÉ HENRIQUE DE CARVALHO, Agente de Telecomunicações Policial. Para no prazo limite de até 07 dias, promover a apresentação das Alegações Finais, dos autos de Processo Administrativo-Disciplinar 035/2015-E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, considerando-se o defensor notificado a partir da data desta publicação.

Divisão das Corregedorias Auxiliares
6ª Corregedoria Auxiliar – Santos
Notificação

SAD-6CA-012/17-DGP-3739/2017 (Redesignação de Audiência) – De ordem do Delegado de Polícia da 6ª Corregedoria Auxiliar – Santos, Notifico o advogado Dr. Moisés dos Santos Rosa, OAB/SP-167.830, com escritório na Av. São João, 590/ sala-03 – Centro – Peruíbe, a comparecer nesta Casa-Censora, situada na Rua Ministro Xavier de Toledo, 154 – Campo Grande – Santos/SP, Tel.: (13)3225-7754 /3225-6377 / 3225-7906, na data de 20-09-2017, às 16 horas, para a audiência de interrogatório, antes designada para a data de 15-08-2017, nos autos da Sindicância Administrativa supracitada, em que consta como sindicato Adão de Souza-Ribeiro. E para que não seja alegada ignorância ou desconhecimento, é expedido o presente edital.

Notificação

PAD-6CA-002/16-DGP-203/2016 (Redesignação de Audiência) – De ordem do Delegado de Polícia da 6ª Corregedoria Auxiliar – Santos, Dr. Marcelo Franco Gomes, Notifico os advogados Dr. Aldo Rodrigues de Souza – OAB/SP-15.984, e Dr. Luciano Pereira de Souza – OAB/SP-132.313, ambos com escritório na Rua Adhemar de Figueiredo Lyra, 55 – 11 andar/ cj. 113 – Santos/SP, Dr. Elias Antônio Jacob – OAB/SP-164928 – Santos/SP, com escritório na Av. Siqueira Campos, 566 – Boqueirão – Santos, Dr. Armando de Mattos Júnior – OAB/SP-197.607, com escritório na Rua Bittencourt, 141/cjs.47/48 – Santos/SP, e Dra. Rosa de Fátima Rodrigues da Silva – OAB/SP-85742, com escritório na Rua Dom Pedro II, 54/sala 505 – Centro – Santos/SP, para comparecerem nesta Casa-Censora, situada na Rua Ministro Xavier de Toledo, 154 – Bairro Campo Grande – Santos/SP, na data de 17-10-2017, às 15 horas, para as audiências das testemunhas arroladas pela defesa dos processados José Márcio Arede, José Reginaldo Correnti Garcia e José Pedro de Oliveira Rocha, nos autos do Processo Administrativo-6CA-002/16, em que constam como processados José Pedro de Oliveira Rocha e outros. E para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital.

8ª Corregedoria Auxiliar – Presidente Prudente
Correição

A Delegada de Polícia Titular da 8ª Corregedoria Auxiliar de Presidente Prudente, faz saber que, nos termos do Decreto 47.236, de 18-10-2002, combinado com a Resolução SSP-46, de 21-12-1970, serão procedidos os trabalhos de Correição Ordinária, correspondente ao segundo semestre do ano de 2017, nas equipes de Corregedoria Auxiliar subordinadas, nas datas e horários abaixo:

Data – Horário – Unidade
04/10/2017 às 09h, com a Equipe Corregedora de Dracena
04/10/2017 às 11h, com a Equipe Corregedora de Adamantina
05/10/2017 às 10h com a Equipe de Corregedoria de Presidente Venceslau

Para este ato ficam convocados todos os Policiais Civis autorizados a acumular função nas Equipes Corregedoras, bem como, é dada ciência ao público em geral que, na oportunidade, a Autoridade Corregedora estará à disposição para receber eventuais reclamações, críticas ou sugestões sobre os serviços. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, determinou-se a expedição do presente edital.

Intimação

CP-8-018/17 – O Delegado de Polícia Assistente da 8ª Corregedoria Auxiliar da Corregedoria Geral da Polícia Civil, residindo os autos da Carta Precatória aqui registrada sob nº CP-8-018/17, extraída dos autos da Sindicância Administrativa nº SA-4ca-009/17, faz saber aos Advogados de Defesa Dr. Joaquim de Jesus Botti Campos, OAB/SP-155665, Dr. Murilo Nóbrega Campos, OAB/SP-336797 e Dra. Jakelyne A. Gentil Fernandes, OAB/SP-305.696, com escritório sito na Avenida Marechal Deodoro 363-Vila Nova, em Presidente Prudente, bem como ao acusado naqueles autos, que a audiência para oitiva das testemunhas arroladas pela Administração e pela Defesa, Admilson Proença, Irineu Carminat e Dr. Pedro José da Silva, foi designada para o dia 21-09-2017, às 14h30, nesta 8ª Corregedoria Auxiliar de Presidente Prudente, situada na Rua Marry Junior 416 Jardim Bongiovani, em Presidente Prudente/SP. E para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL CORONEL PM JOSÉ HERMINIO RODRIGUES

Conselho Permanente de Disciplina-2
Notificação/Intimação

O Presidente do Conselho de Disciplina nº CPC-014/62/2016, Notifica e Intima a Dra. Marcela de Oliveira Barbosa, OAB/SP-314.846, defensora do Sd-PM-118111-4 Bruno de Oliveira Gomes, do 18º BPM/M, acusado nos autos do mencionado para que tome conhecimento na íntegra do Despacho nº CPC-120/62/17, abaixo transcrito.

- 1. Intime-se o defensor constituído de que ficou agendado o dia 05-10-2017, às 08h, no Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Divisão de Psiquiatria, situado na Av. Nova Cantareira, 3659 – Itaquaré, São Paulo – SP, a avaliação especial para elaboração do Laudo de Exame de Sanidade Mental – Complementar no acoimado.
- 2. Expeça-se documentação à UOP do acusado e;
- 3. Intime-se a defesa por D.O.

Conselho Permanente de Disciplina-3
Intimação

O Presidente do PAD nº CPC-033/63/17, intima a defesa, Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP-258.168, do Sd-PM-146648-8 Roberto Correia de Brito Junior, e a defesa, Dr. Manoel Wagner Gabriel Gomes, OAB/SP-332.811, e Euclides Rodrigues Pereira Junior, OAB/SP-338.396, do Sd-PM-150696-0 Diego Cândido Ribeiro, ambos do 47º BPM/M, acusados no referido processo, para que tomem ciência do despacho acerca das defesas preliminares protocolizadas separadamente, em 04-09-2017.

No tocante aos requerimentos apresentados pelo Dr. Manoel Wagner Gabriel Gomes, OAB/SP-332.811, e Euclides Rodrigues Pereira Junior, OAB/SP-338.396, defensores do Sd-PM- Diego Cândido Ribeiro, defiro o rol de testemunhas.

Defiro também o pedido de expedição de Ofício à Chefia de Instrução do TG 02 – 084 – Guarulhos/SP, requerendo Certidão de Situação Disciplinar do Sd-PM-Diego Cândido Ribeiro, no período compreendido de 1º de março a 30-11-2012, sob a ldt 41-048.692-9.

Indefiro o pedido de expedição de Ofício ao Cmt do 47º BPM/M, para apresentação do acusado no CAPS com o intuito de obter cópia integral do seu prontuário médico, pois isto violaria a privacidade e intimidade pessoal do acusado e feriria a ética e sigilo profissional médico, nos termos do artigo 89 do Código de Ética Médica (Resolução CFM 1.931, de 17-09-2009), no entanto, fica facultado à defesa a apresentação do prontuário para juntada aos autos, hipótese esta que é admitida pelo referido código.

Quanto aos requerimentos apresentados pelo Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP-258.168, defensor do Sd-PM Roberto Correia de Brito Junior, preliminarmente, pauta-se na inconstitucionalidade das 1-16-PM e violação ao contraditório e ampla defesa, haja vista a redução da possibilidade de postulação de diligências, em face do contido no artigo 164 das 1-16-PM.

Dessarte, faz-se oportuno salientar que o rito do Processo Administrativo Disciplinar está definido nas 1-16-PM, ato normativo de aplicação interna e obrigatória aos integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, o qual está arremado na Lei Complementar 893/01, Regulamento Disciplinar da PMESP, que reza em seu artigo 88 o seguinte:

Artigo 88 – O Comandante Geral baixará instruções complementares, necessárias à interpretação, orientação e fiel aplicação do disposto neste Regulamento.

O rito previsto na norma adjetiva administrativa é constitucional, pois é incontestável que até o presente momento não há qualquer manifestação contrária do Poder Judiciário Brasileiro a esse respeito. Mas há parecer favorável, como o acordado proferido na Colenda 2ª Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado, nos autos da Apelação Cível 3.603/2015, da lavra do MM. Juiz Relator Aivaldi Nogueira Junior. O rito processual é de ordem pública, portanto não se submete ao arbítrio de quem quer que seja.

As 1-16-PM preveem dois momentos à defesa para apresentação de diligências no processo regular, o primeiro quando da apresentação de defesa preliminar (art. 134) e o segundo depois das provas produzidas (art. 164), isso depois do interrogatório, o que se assemelha com a norma processual penal conforme dispõe o seu artigo 402. No caso em análise, constata-se que a defesa não apresentou qualquer argumento válido sobre irregularidade concernente a norma adjetiva administrativa.

Nas citadas instruções, o artigo 135 das 1-16-PM, inciso I, atribui ao Presidente deliberar sobre requerimentos apresentados pelo defensor, o que, logicamente, deve ser realizado de forma motivada, como todos os atos da Administração, conforme arremata o § 2º do mencionado artigo.

Artigo 135 – Recebida a defesa preliminar o presidente do processo regular deve:

- 1 – Deliberar sobre os requerimentos apresentados pelo defensor;..

..-§ 2º – Em decisão fundamentada, devem ser indeferidos os requerimentos impertinentes, protelatórios e tumultuários

Depois da citação do acusado se estabelece a relação processual, e no momento da análise da defesa preliminar, o Presidente do processo, na hipótese de identificar argumentos que de pronto autorizem o arquivamento do feito, o remeterá a Autoridade Instauradora para apreciação, o que não ocorre neste caso, visto que a defesa não apresentou qualquer elemento modificativo extintivo ou impeditivo que obstatisse o prosseguimento do processo.

Por fim, defiro o rol de testemunhas apresentado. Fica designada audiência para o dia 22-09-2017, às 09h30, na sede do Comando de Policiamento da Capital, sito a Rua Ribeiro de Lima, 140, Bom Retiro – SP, quando serão ouvidas testemunhas da Administração.

intimação

O Presidente do PAD nº CPC-012/63/17, intima a defesa, Drª Flávia Magalhães Artilheiro OAB/SP-247.025, do Sd-PM 140561-6 André Nascimento Pires e Sd-PM 147187-2 Rodrigo Guimarães Gama, ambos do 50º BPM/M e adidos ao PMRG, acusados no referido processo, a tomar ciência do despacho do Presidente, em face da petição encaminhada por e-mail em 04-09-2017, onde requereu dilação de prazo por 30 dias para oferecimento de memoriais, em virtude de milhares de horas de áudios a serem analisados, dois processos crimes e um conselho de disciplina, todos com objeto conexo a este feito.

A tese de conexão sustentada pela combativa defesa já foi afastada no despacho publicado no D.O. de 21-07-2017, em razão das condutas praticadas pelos acusados terem ocorrido em situações de tempo e lugar diferentes, tratando-se, portanto, de pedido estranho ao processo, já que sequer existem nos autos, áudios de interceptações telefônicas a serem analisadas e tampouco autos de conselho de disciplina.

Resalta-se que enquanto a acusação no presente processo recaí sobre os acusados por terem sido presos em flagrante por equipe da Corregedoria, após denúncia anônima, transportando 5,7 Kg de drogas ilícitas no interior da viatura, no CD nº CPC-018/64/17, onde também são acusados juntamente com outros policiais militares, a acusação é distinta, e advém de investigações levadas a efeito no decurso do IPM nº CorrêgPM-075/215/16.

Os dois processos criminais aos quais se referem a defesa versam, portanto, sobre fatos distintos, pois enquanto no processo crime 79.928/17 os acusados figuram como autores dos crimes capitalados nos artigos 242, 244, 303 e 305 do CPM (roubo, extorsão mediante sequestro, peculato e concussão); no processo crime correlato aos fatos aqui sob apuração, estão incursos somente no artigo 290 do CPM (tráfico, posse ou uso de entorpecente ou substância de efeito similar).

Assim, a título de colaboração, devolvo o prazo de 05 dias para apresentação dos memoriais, sob pena de, não o fazendo, notificar o acusado de sua situação de indefeso, citando-o a constituir outro defensor, e, se necessário, proceder a nomeação de um defensor dativo.

Comando de Policiamento de Área
Metropolitana-2 – Capital
Notificação

Nº 46BPM-002/8.6/17. Referência: Procedimento Administrativo Exoneratório instaurado através da Ordem de Serviço 46BPM-219/06/16. Interessado: Sd-PM 2º CI-150184-4 Erik César dos Santos Rozas. De acordo com o inciso II do artigo 56 da 1-16-PM e artigo 17 da Lei Estadual 10.177/98, Notifico o defensor constituído do interessado, Dr. Natanael Cândido do Nascimento, advogado OAB/SP-349.505, com endereço profissional à Rua Euclides Miragaia, 394, sala 803 – Centro – São José dos Campos/SP, para comparecer ao Setor de Justiça e Disciplina do 46º Batalhão de Polícia Militar, sito à Rua Gonzalo Pedrosa 131 – Ipiranga SP/SP, a fim de tomar ciência do contido na Ordem de Serviço 46BPM-365/06/17 (aditiva à Ordem de Serviço 46BPM-219/06/16), bem como apresentar suas Alegações Iniciais de Defesa por escrito, no prazo de 5 dias a contar da publicação no Diário Oficial do Estado. Foi encaminhado para o e-mail medeirosnascimento.advogados@gmail.com.

Comando de Policiamento de Área
Metropolitana-10 – Capital
27º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana
Intimação

O Oficial da SJD do 27º BPM/M, nos termos do Artigo 8º, inciso V, do anexo III da Portaria do Cmt G nº CORRE-GPM-004/305/01, Intima o Dr. José Roberto de Souza, OAB/SP 227.547, com escritório na Avenida Mutinga, 2191, cidade São Paulo/SP, defensor constituído do Sd-PM-137957-7 Filipe de Almeida Fernandes, para que compareça na Seção de Justiça e Disciplina do 27º BPM/M, sito a Rua Rosália Grisi Sandoval, 270, Parque América, São Paulo/SP, telefone (11) 5928-1414/0973, em 14-09-17, às 10h, a fim de participar da Audiência de Instrução e Julgamento referente ao Procedimento Disciplinar 27BPM-029/06/17.

COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO

Intimação

Seção Adm do 1º Conselho Permanente de Disciplina; Intimação Nº CPM-039/19/17: Conselho de Disciplina nº CPM-007/23/17; Acusados: 2ºSgt PM-960814-4 Cicero da Costa Car dozo; Cb-PM-114171-6 Flávio Lima dos Santos Oliveira; Sd-PM 129474-1 Rodrigo Anastácio; todos do 32º BPM/M- Defensores: Dr. Ronaldo Antônio Lacava, OAB-171.371; Dr. Decio Alexandre da Silva, OAB-385.365; Dr. Fabio Cunha Galves, OAB-329.065. O Presidente do Conselho de Disciplina nº CPM-007/23/17 Notifica os Acusados e seus Defensores constituídos sobre o documento juntado aos autos conforme requerimento em sede de diligências do artigo 164 e deferido em Despacho nº CPM-038/19/17, publicado em D.O. de 06-09-2017, e os Intima a apresentar os memoriais no prazo de cinco dias, conforme previsão do artigo 165, tudo das 1-16PM, a contar esta publicação.

Comando de Policiamento de Área
Metropolitana-6 – Santo André

10º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana Cel. PM Bertholazzi – Santo André
Intimação

Referência: PAE-10BPM-001/10/16. Interessado: Sd-PM 2º CI-148864-7 Leonardo Frazão de Gois. Advogado: Dr. Alisson Silva Garcia – OAB/SP-338.984. O Presidente do Procedimento Administrativo Exoneratório-10BPM-001/10/16-Intima o Sd-PM 2º CI-148864-7 Leonardo Frazão de Gois e seu defensor, Dr. Alisson Silva Garcia – OAB/SP-338.984, para tomarem ciência do Ofício nº DP-210/423/17, do Despacho nº CPAM6-1024/13/17, bem como abertura de vistas dos autos para oferecimento de quesitos para a perícia, no prazo de 05 dias a contar da data desta publicação.

40º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana – São Bernardo do Campo
Notificação

O Comandante do 40º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana Notifica o Dr Agnaldo Donizete Ruis, OAB/SP-363.977, com escritório na Rua Maria Cecília, 27 – Sala 4 – Jardim Independência – São Bernardo do Campo/SP, Tel.: (11) 2778-2501, advogado regularmente constituído do Sd-PM-137065-A Jefferson Ferreira Roque, do 40º BPM/M, o qual figura como acusado nos autos dos Procedimentos Disciplinares 40BPM-060/06/17-40BPM-061/06/17, a comparecer em até cinco dias úteis da data desta publicação, no horário das 09h às 18h, no Cartório do Setor de Justiça e Disciplina do 40º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana, localizado à Rua José Romano, 73, Parque Espacial, São Bernardo do Campo/SP, a fim de ter vistas dos autos e ciência da decisão.

Comando de Policiamento de Área
Metropolitana-12 – Mogi das Cruzes
Intimação

O Encarregado do Inquérito Policial Militar nº CPAM12-002/105/17, instaurado pelo Comando do Policiamento de Área Metropolitana Doze e avocado por Subcomandante da Policial Militar do Estado de São Paulo, Intima o Dr.RAFael YAMASHITA ALVES DE MELLO – OAB/SP 391.370, para ciência do relatório do referido procedimento que se encontra à disposição na Seção de Justiça e Disciplina na sede do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Doze, sito à Rua Coronel Souza Franco, 1010 – Centro, Mogi das Cruzes/SP. (Intimação CPAM12-010/105/17)

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

Comando de Policiamento do Interior-1 – São José dos Campos

5º Batalhão de Polícia Militar do Interior- General Júlio Marcondes Salgado – Taubaté
Intimação

O Presidente do Procedimento Disciplinar 5BPMI-040/103/17, Notifica o advogado Denis Goulo Vecchio, OAB 282069, com escritório na Av. das Acácias, 57, Flor do Vale, Tremembé/SP, fone (12) 3674-1162, defensor do acusado, o 1º Sgt-PM-893222-A Antonio Edson Amorin, lotado na 4ª Cia-PM do 5º Batalhão de Polícia Militar do Interior – “Gen. Salgado”, para que compareça em 20-09-2017, às 10h, na sede da 3ª Cia-PM, sito a Av. Frei Orestes Girardi, 4-120, Capivari, Campos do Jordão/SP, na Audiência de Instrução e Julgamento.

Notificação

O Presidente do Procedimento Disciplinar 5BPMI-098/103/17, Notifica o advogado Denis Goulo Vecchio, OAB 282069, com escritório na Av. das Acácias, 57, Flor do Vale, Tremembé/SP, fone (12) 3674-1162, defensor do acusado, o 1º Sgt-PM-893222-A Antônio Edson Amorin, lotado na 4ª Cia-PM do 5º Batalhão de Polícia Militar do Interior – “Gen. Salgado”, para que compareça em 20-09-2017, às 14h, na sede da 3ª Cia-PM, sito a Av. Frei Orestes Girardi, 4120, Capivari, Campos do Jordão/SP, na Audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade para juntar a Procuração de Defensor.

41º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Jacaré
Intimação

O Presidente do Conselho de Disciplina 41BPMI-001/103/17 intima o acusado Sd-PM-126315-3 Stefano Correa da Silva e seu defensor, Dr. Denis Goulo Vecchio, OAB-282.069, o acusado Sd-PM-129113-A Josué Ludugério Gomes e seu defensor, Dr. João Carlos Campanini, inscrito na OAB 258.168, bem como o defensor substituído Dr. Lucas Pedrosa da Cruz, OAB-366.934, bem como as testemunhas da defesa do Sd-PM Josué Ludugério Gomes, Celso Sousa e Julio Cesar Gramacho dos Reis, a comparecerem para a audiência agendada para o dia 15-09-2017 às 14h, que será realizada na sede do 41º BPMI, localizado à Av Getúlio Dorneles Vargas, 530 – Jd Primavera – Jacaré/SP, quando serão realizados o interrogatório do Sd-PM Josue Ludugério Gomes, bem como a inquirição das testemunhas civis da defesa do Sd-PM Josué Ludugério Gomes que não compareceram para as audiências dos dias 25AG017 e 01SET17, Celso de Sousa e Julio Cesar Gramacho dos Reis, sendo que para tais testemunhas foi solicitada a condução coercitiva ao Juiz do Tribunal de Justiça Militar.

Comando de Policiamento do Interior-3 – Ribeirão Preto
Comunicado

Resposta a requerimento em Processo Regular. Referência: CD-33BPMI-001/06/17. Interessado: CB-PM-944057-7 Francisco Nairton Vieira, do 33º BPM/M, CB-PM-109990-6 Kleber Rodrigo de Lima, da ESSgt. Em atenção ao requerido pela defensora constituída nos autos do Conselho de Disciplina 33BPMI-001/06/17, instaurado em desfavor do Cb-PM-944057-7 Francisco Nairton Vieira e do Cb-PM-109990-6 Kleber Rodrigo de Lima, Dra. Flávia Artilheiro, inscrita na OAB/SP-247.025, infomo a V.S.ª que os autos originais serão restituídos a Autoridade Instauradora, determinando para que retorne a fase de instrução, sendo certa a juntada da mídia apresentada.

Esclareço que não há motivos, pelo menos a priori, que justifiquem a anulação dos atos instrutórios, porém há necessidade de complementá-los devido aos novos fatos surgidos. Foram determinadas novas oitivas, especialmente da testemunha Alexandre, dada a significativa mudança de teor de suas declarações na Justiça Militar do Estado de São Paulo.

Entendo que não há necessidade de dissolver o Conselho e nomear outro, pois os Oficiais que o compõem não foram citados.

Comando de Policiamento do Interior-4 – Bauru
Notificação

O Presidente do Conselho de Justificação GS-621/14, instaurado pela Resolução SSP de 25-07-2014, publicada no

D.O. em 26-07-2014, pelo Secretário de Segurança Pública, nos termos do art. 5º, da Lei Federal 5.836, de 05/12/72, c/c o art. 3º da Lei Estadual 186, de 14/12/73, c/c o art. 75, da Lei Complementar Estadual 893, de 09/03/01 e nos termos do artigo 221, das 1-16-PM, Notifica o Cap PM 888105-7 Ernani Francisco dos Santos e sua advogada constituída Dra. SYLVIA HELENA ONO, OAB/SP-119.439 e o Maj-PM-873494-1 Nilson Fidélis da Silva e seu advogado constituído Dr. ELIEZER PEREIRA MARTINS, OAB/SP-168.735, que em razão da decisão do Juízo da 2ª Auditoria Militar Estadual, nos autos do Mandado de Segurança 0800110-06.2017.9.26.0060, fica suspenso o presente processo pelo prazo de 03 meses a contar de 23-08-2017.

4º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Bauru
Notificação

O Comandante do 4º BPM/M, Notifica o Cb-PM-982099-0 Lucia da Silva Pires, atualmente da 5ª Cia-PM do 4º BPM/M, (já ciente nos autos), bem como seu Defensor constituído, Dr. Rodrigo de Raga Culp, advogado O.A.B./SP-364.823, a tomar ciência da Decisão do Procedimento Disciplinar 30BPM-056/11/17, em que foi decidido por este Cmdo pela inexistência de Transgressão Disciplinar e consequente arquivamento dos autos, sendo que os autos originais, após esta publicação, serão enviados à sede do 30º BPM/M, para fins de arquivamento naquela Unidade de origem do procedimento.

Comando de Policiamento do Interior-6 – Santos

14º Batalhão de Polícia Militar do Interior- Cap. PM Alberto Mendes Júnior – Registro
Intimação

O Presidente do Conselho de Disciplina 14BPMI-001/07/17, Intima o advogado: Dr. Carlos Henrique Pereira dos Santos, OAB/SP-372806, defensor constituído pelo Subtenente PM-905096-5 Ivo Ferreira de Oliveira, para que no prazo de 05 dias, a contar desta publicação, possa fazer vistas e/ou carga dos autos, e após retirada, mais 05 dias para apresentação de Memoriais de Defesa Final. Os autos estão à disposição dos defensores, em dias úteis, das 09h às 18h, no Setor de Justiça e Disciplina do 14º Batalhão de Polícia Militar do Interior, situado a Av. Presidente Castelo Branco, 2179, Vila Ponce, Registro/SP. Ressalta-se que nos termos do Artigo 166 das 1-16-PM, não é admitida suspensão ou interrupção do prazo para a defesa, sendo que no caso da não apresentação de memoriais no prazo estabelecido, será nomeado um defensor “ad hoc”, para oferecê-los no mesmo prazo, conforme dispõe o Art. 19 das 1-16-PM.

Comando de Policiamento do Interior-9 – Piracicaba

24º Batalhão de Polícia Militar do Interior – São João da Boa Vista
Notificação

O Presidente do Conselho de Disciplina de portaria nº CPI-9-001/120/14, nos termos dos artigos 55 e 56, inciso II, das 1-16-PM, identifica os acusados 2º Sgt-PM-875955-3 Gualberto Pinheiro da Silva, do 10º BPM/I, Cb-PM-965127-6 Robson Gomes da Silva, do CPI-9, Cb-PM-940555-A André Ricardo Isaac Biter, do 10º BPM/I e Cb-PM-903133-2 João Luis Silvestre dos Santos, do 10º BPM/I, do CPI-9, e seus respectivos defensores constituídos no mencionado processo regular, sendo esses o Dr. Gustavo Gurgel Meira dos Santos – OAB/SP-314619, com escritório profissional situado à Rua Quintino Bocaiuva, 822, Bairro Centro, município de Itapetininga/SP, Dr. Cláudio Correa Marino, OAB/SP-117665, com escritório à Rua Dona Antonia de Queiroz, 549, conjunto 212, Bairro Consolação, município de São Paulo/SP, que a medida liminar solicitada pelo Dr. Gustavo Gurgel M. dos Santos, foi deferida pelo Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Auditoria da Justiça Militar Estadual, nos autos do Processo 0800068-54.2017.9.26.0060 (Controlé 6847/17).

O Presidente do Conselho de Disciplina, neste ato, identifica os acusados e os respectivos defensores que o nobre magistrado, em sentença proferida em 09-08-2017, julgou procedente a exclusão do Cb-PM-119251-5 Lauro Matheus Jammal do pólo passivo do Conselho de Disciplina nº CPI9-001/120/14.

O nobre magistrado, em sua sentença, determinou o trancamento do processo administrativo disciplinar em relação ao impetrante, revogou a medida liminar concedida, podendo a administração prosseguir com o feito em relação aos demais acusados.

De tudo o que foi exposto, científico os acusados e os defensores que os trabalhos instrutórios do Conselho de Disciplina nº CPI9-001/120/14 foram reabertos em 01SET17, quando recebi formalmente a decisão judicial para lhe dar fiel cumprimento.

Esclareço ainda que solicitarei ao Sr. Cmt Pol-Int-9, Autoridade Instauradora do processo regular em comento, informações pertinentes a situação funcional do 2º Sgt-PM-875955-3 Gualberto Pinheiro da Silva, do 10º BPM/I, em razão de publicação inserita no Boletim Geral-PM-117, de 23-06-2017.

Por fim, o processo disciplinar permanecerá na sede do 48º Batalhão de Polícia Militar do Interior, localizado na Avenida Rebouças, 2796, Vila Yolanda Costa e Silva – Sumaré/SP, Unidade a que pertence o Presidente do Conselho de Disciplina, estando à disposição dos interessados para vistas dos autos e da comentada sentença, se assim desejarem.

CORPO DE BOMBEIROS
Comando do Corpo de Bombeiros
Administração do Corpo de Bombeiros
Notificação

O Presidente do Procedimento Disciplinar 4GB-034/809/16, ao qual responde o Sd PM 118907-7 Antônio Carlos de Lima Abreu Júnior, Notifica, Vsa Drª. Luciola Silva Fidelis OAB 169.947 e/ou Drª Juliana Barahona OAB 270.228, com escritório na Rua Dom Sebastião do Rego, 309, V. Gumercindo, São Paulo/SP, a comparecer na Seção de Justiça e Disciplina do Quarto Grupamento de Bombeiros, situado na Rua Azem Abdalla Azem, 800, Jd. Peri-Peri, Butantã, altura do Km 12,5 da Rodovia Raposo Tavares, a fim de tomar ciência da decisão e motivação do indeferimento do Recurso Hierárquico interposto, portanto, mantendo-lhe a sanção imposta de 01 dia de Permanência Disciplinar. Caso não compareça após 05 dias corridos a contar desta publicação, será considerado cientificado da decisão. Havendo necessidade de carga dos autos, nos termos do Inc. XVI, do Art. 7º do Estatuto da Advocacia, este se encontra à disposição na sede do 4º GB, no citado endereço.

Comando de Bombeiros do Interior
Grupamento de Bombeiros Marítimo
Comunicado

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de GVTD Encontram-se abertas de 01-10-2017 até 31-10-2017, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação de 600 GVTD (Guarda Vidas por Tempo Determinado), para prestarem serviço de apoio ao efetivo de Bombeiros Guarda-Vidas do GBM/R, do 4º GB e do 8º GB, distribuídas conforme mapa de distribuição de vagas abaixo. Inscrições: será GRATUITA pela internet no endereço eletrônico www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br, ou pessoalmente, das 09h às 18h nas seguintes Unidades do Corpo de Bombeiros:

CIDADE	Nº DE VAGAS	CIDADE	Nº DE VAGAS
Ilha Comprida	36	Guarijuba	50
Iguape	14	Bertioga	58
Peruíbe	40	São Sebastião	30
Itanhaém	50	Ilha Bela	12
Mongaguá	60	Caraguatatuba	20
Praia Grande	100		

Correr/andar um percurso de 1.000 metros, no tempo máximo de 08 minutos;

Nadar 200 metros em piscina, no tempo máximo de 06 minutos;

Data das provas: a partir das 10h de 07-11-2017.

Estágios e Treinamentos: Com duração de 03 semanas, a ser frequentado pelos candidatos aprovados na seletiva, com início em 13-11-2017.

Salário de R\$ 1.290,66, mais vantagens (vale transporte e vale refeição).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE 600 (SEISCENTOS) GUARDA VIDAS POR TEMPO DETERMINADO (GVTD) PARA O CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – GVTD- I/2017.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº GBMar-001/600/2017.

O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, por meio do Grupamento de Bombeiros Marítimo, torna pública a abertura das inscrições e a realização de processo seletivo simplificado para o preenchimento de 600 vagas para a função de Guarda-vidas por Tempo Determinado - GVTD, conforme autorização contida no Despacho do Governador, publicado no Diário Oficial do Estado 127, de 26-08-2017. A contratação de Guarda-vidas por Tempo Determinado – GVTD, tem fundamento na Lei Complementar Estadual 1.093, de 16-07-2009, no Decreto Estadual 54.682, de 13-08-2009, e suas respectivas alterações, na Portaria do Comandante do Corpo de Bombeiros nº CCB-002/410/2014, de 14-10-2014 e nas disposições do presente Edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O serviço de guarda vidas por tempo determinado no Estado de São Paulo é caracterizado pela necessidade temporária e sazonal de excepcional interesse público na hipótese de urgência e inadiabilidade de atendimento de situações que possam comprometer ou ocasionar prejuízos à saúde ou à segurança de pessoas nas praias litorâneas e de águas interiores no período de verão.

2. A necessidade temporária e sazonal de excepcional interesse público se evidencia com o acentuado aumento na frequência da população nas praias litorâneas e de águas interiores do Estado de São Paulo durante o verão, período em que se verifica maior incidência das ocorrências de afogamento e outros acidentes aquáticos.

3. A contratação de guarda vidas por tempo determinado no âmbito do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo será precedida, obrigatoriamente, de processo seletivo simplificado.

4. O contratado para desenvolver as atividades de guarda vidas será denominado Guarda Vidas por Tempo Determinado – GVTD, e ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

5. O GVTD será considerado agente público, e poderá ser empregado nas praias do litoral paulista e nas praias de águas interiores de rios e represas com acesso público do Estado, em conformidade com planejamento próprio do Corpo de Bombeiros.

6. O candidato que se inscrever no Processo Seletivo regido pelo presente Edital estará concorrendo aos postos disponíveis no Estado de São Paulo, para desempenhar as seguintes atividades:

6.1. Proteção de banhistas.

A proteção dos banhistas consiste em identificar os riscos de afogamento em uma praia, ou represa, sob a supervisão de um Bombeiro Militar, sinalizar estes riscos, orientar os banhistas sobre os riscos existentes nas praias ou represas e alertar os banhistas que estejam em risco iminente.

6.2. Salvamento simples de um banhista em risco na água. Considera-se “salvamento simples de um banhista em risco na água” a atividade de entrar na água com os equipamentos adequados, nadar, atender à vítima de afogamento e retirá-la da água até um local seguro, sem riscos para o executante.

6.3. Suporte Básico da Vida.

Prestar suporte básico da vida à vítima de afogamento ou de outros incidentes em sua área de atuação, bem como atender outras emergências pré-hospitalares como auxiliar de um Bombeiro Militar.

6.4. Atividades de prevenção passiva.

Consiste em prestar auxílio a um Bombeiro Militar em atividades de prevenção na faixa de areia, na distribuição de material de educação pública, pulseirinhas para identificação de crianças, cartazes entre outros meios de alertar o banhista sob os riscos de afogamento.

6.5. Limpeza e conservação das dependências de seu local de trabalho e de seus materiais de serviço.

7. As inscrições, a organização e a elaboração das etapas do Processo Seletivo Simplificado são de responsabilidade do Grupamento de Bombeiros Marítimo - GBMar.

8. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por um dos municípios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

CIDADE	Nº DE VAGAS	CIDADE	Nº DE VAGAS
Ilha Comprida	36	Guarujá	50
Iguape	14	Bertioga	58
Peruibe	40	São Sebastião	30
Itanhaém	50	Ilha Bela	12
Mongaguá	60	Caraguatatuba	20
Praia Grande	100	Ubatuba	50
São Vicente	20	Guarapiranga (São Paulo)	36
Santos	10	Billings (São Bernardo do Campo)	14

TOTAL 600

9. O candidato aprovado e não classificado, a critério da administração, poderá optar por outro município, desde que existam vagas disponíveis.

10. Não haverá reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais, tendo em vista a incompatibilidade com o exercício da atividade a ser desempenhada.

11. A vigência do contrato decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado será de, no máximo, 05 (cinco) meses.

12. A validade do presente processo seletivo simplificado será de 06 (seis) meses, a contar da publicação de seu resultado final.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO COMO GUARDA-VIDAS POR TEMPO DETERMINADO:

1. Poderão inscrever-se homens e mulheres, os quais, para a contratação, deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- 1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- 1.2. Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 1.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos;

1.5. Ter concluído o ensino fundamental ou equivalente, comprovado mediante apresentação de documento expedido por estabelecimento de ensino oficial público ou particular, devidamente reconhecido conforme legislação vigente;

1.6. Estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde, assinado por médico e expedido por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde, no qual conste estar apto para a prática de atividades físicas;

1.7. Possuir aptidão física específica, a ser comprovada por testes realizados sob supervisão técnica do Corpo de Bombeiros;

1.8. Não registrar antecedentes criminais, situação que será comprovada mediante a apresentação de certidões expedidas pelos órgãos policiais e judiciários estaduais e federais, sem prejuízo de investigação social realizada pelo Corpo de Bombeiros; e

1.9. Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual.

2. Os requisitos para a contratação como Guarda Vidas por Tempo Determinado, descritos nos subitens anteriores deverão ser comprovados, mediante entrega dos respectivos documentos, na etapa do Processo Seletivo referente à análise de documentação para comprovação de requisitos de ingresso.

2.1. É vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa por tempo determinado, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato anterior.

CAPÍTULO III - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:

- 1.1. Deferimento da inscrição, mediante análise de documentação e apresentação de atestado médico, de acordo com as regras do presente edital;
- 1.2. Análise da documentação para a contratação;
- 1.3. Realização de provas de práticas habilidades técnicas, de caráter eliminatório e classificatório, efetuada pela Comissão Examinadora composta por Oficial e Praças do Corpo de Bombeiros, designada pela Comissão Especial de Contratação;
- 1.4. Investigação Social.

4. Serão válidos apenas os atestados médicos emitidos no período de até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data marcada para a realização da prova de habilidades técnicas.

5. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização dos testes físicos ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado dos demais candidatos.

6. As provas práticas de habilitação técnicas serão realizadas em conformidade com as especificações constantes do Anexo VII deste Edital e consistirão em:

- a) corrida de caráter eminentemente eliminatório;
- b) natação, de caráter eliminatório e classificatório;

6.1. Os candidatos reprovados na prova de corrida serão eliminados do processo seletivo e não participarão da prova de natação

7. O aquecimento e alongamento para a realização da Prova de Habilidades Técnicas serão de responsabilidade do candidato.

8. O candidato deverá estar trajando vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta (maiô ou sunga nas provas em meio aquático).

9. A confirmação da data e o horário e as informações sobre local para a realização das provas serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br> e nos locais de inscrição.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A classificação final do processo seletivo simplificado será apurada por município de prestação de serviços, ordenada, dentre os não desclassificados, do menor para o maior tempo aferido em prova de natação, sendo que, em igualdade de resultados, serão adotados os seguintes critérios de desempate, e na seguinte ordem:

- 1.1. Em relação à atividade a ser desempenhada:
 - 1.1.1. Escolaridade mais compatível;
 - 1.1.2. Maior tempo de experiência, por ter prestado serviço como guarda vidas por tempo determinado ou temporário em oportunidade anterior, comprovado por intermédio de certificado;
- 1.2. Maior grau de escolaridade;
- 1.3. Maiores encargos de família.

2. Na hipótese de algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei federal 10.741, de 01-10-2003 - Estatuto do Idoso.

3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br> e nos locais de inscrição.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS:

1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso para as provas do Processo Seletivo Simplificado, com prazo de 03 (três) dias para sua interposição, cujo termo inicial será o 1º dia útil subsequente à publicação do resultado da respectiva etapa, no endereço eletrônico <http://www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br> e nos locais de inscrição.

2. O recurso deverá ser apresentado datilografado, digitado ou manuscrito de forma legível, dirigido à Comissão Examinadora para análise em 1ª Instância, cabendo à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CTD a análise em 2ª Instância e decisão final.

3. Além das razões alegadas, poderão ser juntados ao recurso: documentos, laudos técnicos, pareceres, etc, que auxiliem na comprovação dos argumentos apresentados pelo candidato.

4. A entrega do recurso deverá ser feita pessoalmente pelo candidato ou por seu representante legal devidamente constituído, que deverá estar portando documento de identidade original. Serão desconsiderados os recursos remetidos por meio postal, fax ou correio eletrônico.

5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apresentarem fatos novos não previstos no presente Edital.

6. Os recursos não terão efeito suspensivo e não prejudicarão o cronograma de realização das demais etapas do Processo Seletivo.

7. A decisão dos recursos será publicada em Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8. Os recursos interpostos referente a etapa da Investigação Social, visando o resguardo da inviolabilidade da intimidade da vida privada, da honra e da imagem do candidato, serão respondidos diretamente ao interessado, por meio de Carta com Aviso de Recebimento, reportando os itens do edital, referentes ao Capítulo de Investigação Social, que ensejaram sua reprovação.

9. A decisão final da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CTD dirime administrativamente, em última instância, quaisquer contestações.

10. Não serão objetos de apreciação em recurso a solicitação de reavaliação, reteste ou repetição de provas.

CAPÍTULO IX - DA DESIGNAÇÃO DO GUARDA-VIDAS POR TEMPO DETERMINADO – GVTD:

1. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes do processo seletivo, quando:

- 1.1. Deixar de comprovar os requisitos exigidos em edital;
- 1.2. Deixar de anuir à contratação;
- 1.3. Aprovado, deixar de comparecer na data e local designados para o início do estágio de treinamento de GVTD.

2. Será designado Guarda-vidas por Tempo determinado - GVTD, o candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado e no estágio de treinamento.

3. O Grupamento de Bombeiros Marítimo - GBMar fará publicar em Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.), endereço eletrônico www.imprensaoficial.com.br, o ato de designação dos Guarda Vidas por tempo determinado – GVTD por município, para atuação num prazo máximo de 05 (cinco) meses, cujo término não ultrapassará 31-03-2018.

4. O GVTD exercerá suas atividades no município escolhido quando da efetivação de sua inscrição, podendo optar por outro local quando sua classificação não estiver entre o número de vagas existentes para o município de primeira opção e as vagas do novo município pretendido não tiverem sido preenchidas.

4.1. A alteração da opção será precedida da assinatura de termo de consentimento de mudança de opção, assinado pelo candidato no momento da escolha das vagas remanescentes (anexo IX).

5. O GVTD sujeitar-se-á a jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho.

5.1. O horário de trabalho do GVTD seguirá os padrões estabelecidos para as UOP/CB que atuem na proteção de banhistas, ficando a cargo do Comandante de cada uma dessas unidades a adequação deste horário, visando a atender às peculiaridades de sua área de atuação, desde que observada a jornada fixada, a carga horária diária de 06 (seis) horas e 40 (quarenta) minutos em 06 (seis) dias da semana, e o contratado não seja empregado no período compreendido entre o pôr e o nascer do sol.

6. O desenvolvimento de suas atividades, o GVTD:

- 6.1. Não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste edital.
- 6.2. Deverá estar sempre sob a supervisão de um bombeiro militar, sendo vedado o seu emprego de forma isolada.
- 6.3. Não possui poder de polícia, sendo que, sempre que se fizer necessário, deverá acionar seu supervisor.
- 6.4. Estará sujeito a Código de Conduta compatível com os preceitos da Instituição contratante, conforme disposições contidas no anexo III.
- 6.5. Não poderá ser empregado como tripulante de embarcação.

7. O desenvolvimento das atividades de guarda vidas, o GVTD ficará sujeito, no que couber, às normas de procedimento aplicáveis aos integrantes do Corpo de Bombeiros que desenvolvam atividades semelhantes.

CAPÍTULO X - DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL:

1. A apuração da conduta e da idoneidade abrangerá também o tempo anterior à contratação como GVTD, e poderá ser verificada por meio de investigação social a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros.

2. Para ser designado Guarda-vidas por Tempo Determinado – GVTD, o candidato deverá ter sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado e no estágio de treinamento, bem como ser obtido classificação dentro do número de vagas previstas no Edital.

3. Esta etapa do processo seletivo ocorrerá concomitantemente com as demais etapas, e terá início com o preenchimento do Formulário para Investigação Social.

4. A investigação social, realizada pelo órgão técnico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade, impedindo que pessoa com situação incompatível atue na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando seu procedimento.

5. A investigação social da vida pregressa do candidato é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa, pelo órgão competente da Instituição e com caráter eliminatório.

6. A investigação social se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da atividade policial-militar e visam a realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

7. A investigação social será realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos de vida em sociedade, imprescindíveis ao exercício da atividade policial-militar, impedindo a liberação e a aprovação, exemplificativamente e dentre outras hipóteses possíveis de:

- 7.1. Alcolólatras ou alcoolistas;
- 7.2. Toxicômanos drogadictos;
- 7.3. Traficantes;
- 7.4. Pessoas com antecedentes criminais ou registros policiais nas condições de averiguado ou indiciado;
- 7.5. Autores nos termos da Lei 9.099, de 26-09-1995;
- 7.6. Autores de ato infracional;
- 7.7. Procurados pela Justiça;

7.8. Pessoas que mantenham relações de amizade, convivência e convívio com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

7.9. Pessoas envolvidas com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação à outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

7.10. Pessoas que possuam posturas e/ou comportamentos que atentem contra o moral e os bons costumes;

7.11. Pessoas contumazes em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, que sejam autuadas ou vistas cometendo infrações que coloquem em risco a integridade física ou a vida de outrem;

7.12. Violentos, agressivos e indisciplinados;

7.13. Pessoas possuidoras de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;

7.14. Possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo Ministério da Educação e/ou órgão estadual de educação;

7.15. Ociosos, sem pendor para o serviço policial militar, bem como aqueles que possuam registros funcionais ou comportamentos desabonadores em seus locais de trabalho;

7.16. Em desacordo com o serviço militar obrigatório ou possuidores de comportamento desabonadores em instituições militares;

7.17. Inadimplentes em compromissos financeiros e/ou habituais em descumprir obrigações legítimas; e

7.18. Inexatidão dos dados declarados pelo candidato, omissão de dados, e/ou declaração de informações inverídicas.

8. O parecer provisório, que ateste a liberação pelo Órgão Técnico, é indispensável à convocação do candidato para início do treinamento de GVTD.

9. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para orientação e/ou entrega dos Formulários de Investigação Social determinam sua reprovação na etapa de Investigação Social e sua consequente eliminação do processo seletivo.

CAPÍTULO XI – DA CONTRATAÇÃO E DO ESTÁGIO DE TREINAMENTO:

1. Serão contratados os candidatos aprovados e classificados no número de vagas por município, mediante assinatura de Contrato por Tempo Determinado – CTD (anexo I), e frequentarão o estágio de treinamento de GVTD nas Unidades designadas do Corpo de Bombeiros.

2. O Contrato por Tempo Determinado - CTD deverá ser celebrado no 1º dia útil subsequente à publicação da relação de contratados por município, e dele devem constar:

- 2.1. Identificação das partes contratantes;
- 2.2. Descrição do objeto do contrato;
- 2.3. Remuneração;
- 2.4. Obrigações das partes contratantes;
- 2.5. Prazo de vigência;
- 2.6. Causas de extinção; e
- 2.7. Foro eleito pelas partes contratantes.

3. O contratado deverá iniciar exercício das atividades no 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato por Tempo Determinado - CTD.

3.1. Ao final do período de vigência o contrato estará automaticamente extinto.

4. Previamente ao início das atividades operacionais, o contratado deverá frequentar o estágio de treinamento de GVTD, sob a responsabilidade e/ou supervisão do Grupamento de Bombeiros Marítimo, destinado à adaptação, conhecimento da Instituição, formação profissional e estágio prático.

4.1. Somente os aprovados no respectivo estágio de treinamento de GVTD poderão ser efetivamente empregados nas atividades de guarda vidas, devendo ser rescindido o contrato dos reprovados.

5. Os contratados deverão comparecer às 08h do dia 13-11-2017, nos locais indicados pelo Comando do Grupamento de Bombeiros Marítimo, para assinatura do Contrato por Tempo Determinado e início do estágio de treinamento.

6. O estágio de treinamento terá duração de 122 (cento e vinte e duas) horas-aula, com atividades diárias de segunda à sexta-feira, durante 03 (três) semanas, mais estágios operacionais aos finais de semana, conforme currículo aprovado pela Escola Superior de Bombeiros.

7. Serão aprovados no estágio de treinamento os candidatos que obtiverem média mínima de 5,0 (cinco) nas avaliações teóricas e práticas.

8. O Guarda Vidas por Tempo Determinado será considerado apto para a prestação do serviço, desde que conclua com aproveitamento satisfatório o estágio de treinamento.

9. Serão aplicadas subsidiariamente as normas de ensino da Polícia Militar do Estado de São Paulo no que couber.

10. Após conclusão do estágio de treinamento com aproveitamento, o Guarda Vidas por Tempo Determinado será designado para prestar serviço na Organização Policial Militar, sediada no município para a qual fez opção de servir no momento em que efetivou sua inscrição.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. As inscrições poderão ser feitas pela internet no endereço eletrônico <http://www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br>, ou pessoalmente, das 09h às 18h nas seguintes unidades do Corpo de Bombeiros:

INSCRIÇÕES PARA	MUNICÍPIO	POSTO	ENDEREÇO	TELEFONE
Ilha Comprida e Iguape	Ilha Comprida	25	Av. Beira Mar s/nº, Monte Carlo	(13) 3842-1232
Peruibe	Peruibe	24	Av. Governador Mário Covas Júnior s/nº, Jardim Ribamar	(13) 3455-4010
Itanhaém	Itanhaém	23	Av. Governador Mário Covas Júnior 335, Cibratel II	(13) 3422-6000
Mongaguá	Mongaguá	22	Av. Governador Mário Covas Júnior 7683, Itaoaca	(13) 3448-7745
Praia Grande	Praia Grande	21	Rua Gilberto Foud Beck 110, Vila Mirim	(13) 3473-3020
São Vicente	São Vicente	13	Rua Getúlio Vargas 01, Biquinha	(13) 3467-9288
Santos	Santos	12	Av. Presidente Wilson s/nº, José Menino	(13) 3237-6962
Guarujá	Guarujá	11	Av. Miguel Stefano 2474, Cidade Atlântica – Enseada	(13) 3355-4734
Bertioga	Bertioga	14	Rua irmãos Adomos 74, Centro	(13) 3317-1516
São Sebastião e Ilha Bela	São Sebastião	32	Av. Francisco Loop 631, Maresias	(12) 3865-6700
Caraguatatuba	Caraguatatuba	31	Av. José Herculano 7.495, Porto Novo	(12) 3887-3151
Ubatuba	Ubatuba	33	Rua Guanabara 18, Perequê Açu	(12) 3832-1290
Represa de Guarapiranga – São Paulo/SP	São Paulo	PB Guarapiranga	Avenida Atlântica 3686, Guarapiranga	(11) 3396-2687
Represa Billings	São Bernardo do Campo	PB Jardim do Mar	Avenida Kennedy 67, Jardim do Mar	(11) 4330-1234

3. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição.

4. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Grupamento de Bombeiros Marítimo - GBMar excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará, a qualquer tempo, cancelamento da inscrição do candidato, se for verificada irregularidade.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações por ele prestadas na ficha de inscrição.

7. O Grupamento de Bombeiros Marítimo não se responsabiliza por eventual insucesso no ato de inscrição pela internet, não processada em razão de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Processo Seletivo Simplificado, acarretarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato.

9. Para fins de deferimento da inscrição e realização das provas práticas, o candidato deverá ter boa saúde, mediante apresentação de atestado de saúde assinado por médico integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), para exercício das atividades previstas no presente Edital, durante a realização da etapa de Análise de Documentos.

CAPÍTULO V – DA DOCUMENTAÇÃO:

1. O candidato deverá entregar os documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos para a contratação como Guarda Vidas por Tempo Determinado – GVTD, previstos no item 1 do Capítulo II deste Edital, acompanhados de:

- 1.1. 01 (uma) fotografia recente, tamanho 3x4 cm;
- </

CAPÍTULO XII – DOS DIREITOS E DEVERES DO GVTD:

1. São direitos do GVTD após aprovação e classificação no número de vagas fixadas por município no processo seletivo simplificado:

- 1.1. Frequência remunerada ao estágio de treinamento de GVTD nas Unidades Operacionais do Corpo de Bombeiros designadas;
- 1.2. Remuneração mensal;
- 1.3. Auxílio alimentação, instituído pela Lei 7.524 e regulamentado pelo Decreto 34.064, ambos de 28-10-1991;
- 1.4. Auxílio transporte, instituído pela Lei Estadual 6.248 de 13-12-1988, regulamentado pelo Decreto Estadual 30.595, de 13-10-1989, e alterado pelo Decreto 38.687, de 27-05-1994;
- 1.5. Uso de uniforme, com identificação ostensiva da condição de GVTD, e equipamentos necessários, exclusivamente em serviço;
- 1.6. Décimo terceiro salário, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração superior a 15 (quinze) dias, a ser apurado no final do período contratual;
- 1.7. Pagamento de férias, acrescido de 1/3 (um terço), somente quando decorridos 12 (doze) meses de exercício da função, em caráter indenizatório;
- 1.8. Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais, destinado a cobrir os riscos do exercício das atividades desenvolvidas durante o serviço de GVTD, abrangendo apenas os acidentes ocorridos durante a execução destas atividades.

2. São deveres do GVTD após a contratação:

- 2.1. Realizar as medidas necessárias à proteção de banhistas, que consiste em identificar os riscos de afogamento em uma praia, ou represa, sob a supervisão de um Bombeiro Militar, sinalizando estes riscos, orientando os banhistas sobre os riscos existentes nas praias ou represas e alertando os banhistas que estejam em risco iminente.
- 2.2. Realizar salvamento simples de um banhista, aderindo na água com os equipamentos adequados, nadando, atendendo a vítima de afogamento e retirando-a da água até um local seguro, sem riscos para o executante.
- 2.3. Prestar suporte básico da vida à vítima de afogamento ou de outros incidentes em sua área de atuação, bem como atender outras emergências pré-hospitalares como auxiliar de um Bombeiro Militar.
- 2.4. Prestar auxílio a um Bombeiro Militar em atividades de prevenção na faixa de areia, na distribuição de material de educação pública, pulseirinhas para identificação de crianças, cartazes entre outros meios de alertar o banhista sob os riscos de afogamento.
- 2.5. Promover a limpeza e conservação das dependências de seu local de trabalho e de seus materiais de serviço.
- 2.6. Responsabilizar-se civilmente por prejuízos que causar ao Corpo de Bombeiros, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência no desempenho de suas atividades, aplicando-se as disposições das legislações vigentes, independentemente da responsabilidade penal.
- 2.7. Sujeitar-se aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstos na Lei 10.261, de 28-10-1968.

CAPÍTULO XIII – DA REMUNERAÇÃO MENSAL:

1. O GVTD fará jus ao recebimento de remuneração mensal no valor de R\$ 1.290,66, sobre os quais incidirão os descontos previstos em lei, em especial o relativo ao recolhimento da contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

1.1. Sobre a remuneração de que trata o item anterior não incidirá o desconto relativo à assistência médica e hospitalar de que trata o artigo 164 da Lei Complementar 180, de 12-05-1978.

CAPÍTULO XIV – DA AUSÊNCIA E BONIFICAÇÃO DE FALTAS:

1. Serão consideradas como dias trabalhados as ausências do GVTD em virtude de:

- 1.1. Casamento, até 2 (dois) dias consecutivos;
- 1.2. Falecimento de pais, irmãos, cônjuge, companheiro ou filhos, até 2 (dois) dias consecutivos;
- 1.3. Serviços obrigatórios por lei.

2. O GVTD que faltar ao serviço poderá requerer o abono ou a justificativa da falta, observadas as condições estabelecidas no Decreto 54.682, de 13-08-2009.

2.1. Para fins do disposto no item anterior, deve o GVTD apresentar requerimento no primeiro dia útil subsequente ao da ausência, para deliberação do Comandante da Subunidade à qual estiver vinculado, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme modelo - anexo VIII.

2.2. As faltas abonadas, até o limite de 2 (duas) durante o período contratual, não excedendo a uma por mês, não implicarão em desconto da remuneração.

2.3. As faltas justificadas, até o limite de 3 (três) durante o período contratual, não excedendo a uma por mês, implicarão na perda da remuneração do dia.

2.4. As faltas abonadas e as consideradas justificadas pelo Comandante da Subunidade à qual estiver vinculado o GVTD não serão computadas para os fins de descumprimento de obrigação legal ou contratual.

2.5. A ausência do GVTD será considerada falta injustificada ao trabalho no caso de não apresentação do requerimento de que trata o subitem 2.1 retro.

3. Para que não haja desconto pecuniário, a ausência não poderá exceder a 01 (uma) falta não abonada ou não justificada no período contratual.

3.1. Ultrapassado o limite de que trata o item 3 retro, as faltas injustificadas serão consideradas como descumprimento de obrigação contratual por parte do contratado, sendo aplicável a rescisão contratual nos termos do subitem 1.4 do Capítulo XV, sem prejuízo do correspondente desconto pecuniário.

4. No caso de faltas sucessivas, justificada e injustificada, os dias intercalados também serão computados para efeito de desconto da remuneração.

5. Poderá o GVTD até 3 (três) vezes por mês, sem desconto da remuneração, apresentar-se para o serviço com atraso nunca superior a quinze minutos na Unidade onde estiver em exercício, desde que compense o atraso no mesmo dia.

6. O GVTD perderá a totalidade da remuneração do dia quando comparecer ou retirar-se do serviço fora de horário, ressalvadas as hipóteses previstas anteriormente e os casos de consulta ou tratamento de saúde, previstos em lei.

CAPÍTULO XV - DO DESLIGAMENTO:

1. O Guarda Vidas por Tempo Determinado terá seu contrato rescindido nas seguintes hipóteses:

- 1.1. Mediante requerimento do contratado, a qualquer tempo;
- 1.2. Não concluir o estágio de treinamento com o desempenho satisfatório;
- 1.3. Apresentar conduta incompatível com os serviços prestados;
- 1.4. Por descumprimento de obrigação legal ou contratual;
- 1.5. Por prisão criminal ou civil;
- 1.6. Por falecimento;
- 1.7. Falta de aptidão para o serviço, verificando-se o pendor e a vocação para o desempenho do serviço como GVTD;
- 1.8. Indisciplina, a ser apurada pela Unidade do Corpo de Bombeiros a que estiver vinculado;
- 1.9. Falta de dedicação ao serviço como GVTD;
- 1.10. Falta de sociabilidade para manter o bom relacionamento com o público alvo;
- 1.11. Por fato superveniente que torne impossível a prestação do serviço;
- 1.12. Pela conveniência da Administração;
- 1.13. Por violação do código de conduta do GVTD (anexo III); e
- 1.14. Em razão de contratação da mesma pessoa por tempo determinado, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato anterior.

2. Nas hipóteses dos subitens 1.4, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 e 1.13 deste Capítulo, previamente ao ato de rescisão do contrato, deverá o GVTD ser notificado para exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, devendo o procedimento administrativo ser concluído em 10 (dez) dias contados do protocolo das razões de defesa ou do decurso do prazo para apresentá-las.

2.1. A notificação, devidamente instruída com os demais documentos preexistentes, deverá conter os seguintes elementos:

- 2.1.1. Nome e identificação do contratado;
- 2.1.2. Descrição sucinta dos fatos;
- 2.1.3. Disposições legais ou contratuais infringidas;
- 2.1.4. Prazo para apresentação de defesa;
- 2.1.5. Aviso de que o notificado se sujeita à rescisão do respectivo contrato.

2.2. A notificação do contratado será feita pessoalmente, por intermédio do respectivo superior funcional, ou diretamente, onde possa ser encontrado.

2.3. Não sendo encontrado em seu local de trabalho ou no endereço constante do respectivo contrato, a notificação de que trata o item 2 do presente Capítulo se fará por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado.

2.4. O Comandante da Unidade do Corpo de Bombeiros a que estiver vinculado o contratado é competente para determinar a apuração de que trata este item.

2.5. Findo o prazo de que trata o item 2 do presente Capítulo, o servidor incumbido da condução do procedimento elaborará relatório circunstanciado do ocorrido, submetendo o assunto à autoridade contratante, que, motivadamente, decidirá pela rescisão ou subsistência do contrato.

2.6. As decisões serão publicadas no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 8 (oito) dias, bem como anotadas nos respectivos assentamentos do contratado.

2.7. Na contagem dos prazos previstos no item 2 e subitem 2.6 do presente Capítulo não se computará o dia inicial, prorrogando-se o vencimento, quando este incidir em sábado, domingo, feriado ou dia em que não haja expediente, para o primeiro dia útil seguinte.

2.8. O Comandante da Unidade do Corpo de Bombeiros a que estiver vinculado o contratado providenciará a remessa dos autos ao GBMar para o arquivamento dos documentos, registrando os fatos determinantes do desligamento e fornecendo cópia ao interessado ou a seu representante legal, colhendo-se a contrafe do interessado.

CAPÍTULO XVI – DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO:

1. A coordenação do processo seletivo simplificado será de responsabilidade da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CTD, conforme disposições contidas na Instrução Normativa – UCRH 2/2009 e Portaria Cmt CB nº CCB-002/410/2014, de 14-10-2014, assim constituída no âmbito do Corpo de Bombeiros:

- 1.1. Titulares:
 - 1.1.1. Presidente: Subcmt CB;
 - 1.1.2. Membro: Cmt GBMar;
 - 1.1.3. Membro: Subcmt GBMar;
 - 1.1.4. Membro: Ch Seção de Operações do GBMar.
- 1.2. Suplentes:
 - 1.2.1. Membro: Cmt 1º SGBMar;
 - 1.2.2. Membro: Cmt 2º SGBMar;
 - 1.2.3. Membro: Cmt 3º SGBMar.

CAPÍTULO XVII – DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

1. O ato de inscrição presume o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital e na Legislação correlata ao assunto.

2. O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no endereço eletrônico: www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br, bem como publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.).

3. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, provas, resultados, laudos, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4. O candidato deverá comparecer aos locais, nas datas e horários designados para a realização das provas e exames, sempre com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, com seu documento de identidade original ou documento oficial com foto.

5. Em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá assinar a lista de presença no campo a ele destinado, conferindo a exatidão dos dados ali contidos, sob pena de ser considerado faltoso.

6. O candidato que faltar, chegar atrasado ou se apresentar em local diferente do estabelecido, em quaisquer das fases das etapas do Processo Seletivo Simplificado, independentemente do motivo, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7. É vedada ao candidato a alteração de datas e horários preestabelecidos em qualquer etapa ou fase do Processo Seletivo Simplificado.

8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da oportunidade e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

9. O candidato poderá consultar o endereço eletrônico www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br para tomar ciência dos endereços das Organizações Policiais Militares.

10. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Contratação, independentemente das sanções civis e penais cabíveis, o candidato que:

- 10.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 10.2. for responsável por falsa identificação pessoal;
- 10.3. utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos ou fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

11. O candidato deverá manter atualizado no Grupamento de Bombeiros Marítimo seu endereço completo enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ser excluído quando convocado para participar de alguma etapa, caso não seja localizado.

12. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, www.imprensaoficial.com.br, ou diretamente nos locais de inscrição.

13. O candidato que for considerado INAPTO em qualquer uma das etapas ou exames estará definitivamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

14. O candidato que desrespeitar quaisquer das pessoas integrantes da aplicação de prova, ou, durante esta, portar-se de modo inconveniente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e/ou civis.

15. Toda menção a horário neste Edital e em outro ato dele decorrente terá como referência o horário oficial de Brasília.

16. O Presidente da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CTD é o Subcomandante do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, cuja sede funcional encontra-se localizada na Praça Clóvis Beviláqua 421, Praça da Sé, São Paulo/SP, CEP 01.018-001, sendo responsável também, pela designação da Comissão examinadora de cada Etapa, constante do Capítulo VI.

17. Não haverá taxa de inscrição para o aludido processo seletivo, a fim de prestigiar o alcance social da contratação aos integrantes das comunidades locais, bem como ampliar o número de candidatos inscritos.

18. Os casos não previstos serão analisados e decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

19. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Minuta de Contrato;
- Anexo II – Minuta de Extinção de Contrato;
- Anexo III – Código de Conduta;
- Anexo IV – Modelo de Controle de Frequência;
- Anexo V – Modelo de Escala de Serviço;
- Anexo VI – Modelo de Certificado de Prestação de Serviços de GVTD;

Anexo VII – Provas Práticas;

Anexo VIII – Modelo de Requerimento de Abono ou Justificativa de Falta.

Anexo IX – Modelo de Termo de Consentimento de Mudança de Opção.

Anexo X – Modelo de Termo de Responsabilidade para Participação na Prova de Habilidades Técnicas.

Anexo XI – Portaria Cmt CB nº CCB-002/410/2014.

20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente processo seletivo simplificado, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

ATENÇÃO:

Anexos 1 a 11 do Edital
Consultar o site: <http://www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br>
Mapa de Distribuição de Locais e de Vagas:

POSTO	CIDADE	TOTAL DE VAGAS
1	Ilha Comprida	36
2	Iguape	14
3	Parubé	40
4	Itanhaém	50
5	Mongaguá	60
6	Praia Grande	100
7	São Vicente	20
8	Santos	10
9	Guanujã	50
10	Bertioga	58
11	São Sebastião	30
12	Ilha Bela	12
13	Caraguatuba	20
14	Ubatuba	50
15	São Paulo - Guarapiranga	36
16	SBC (Billings)	14
	Total	600

"No ato da inscrição deverá ser feito opção para servir em apenas um dos municípios elencados acima".

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Convocação
Considerando a decisão que rescindiu unilateralmente o Contrato CG 16/2016, que tem como objeto a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com cobertura em todo o território do Estado de São Paulo, de até 7.000 indivíduos sentenciados que cumprem pena em regime semiaberto nas situações de trabalho externo e de saídas temporárias; Considerando que conforme Ata da Sessão do Pregão Eletrônico 006/2016, fls. 1094/1113, do Processo SAPIGS 440/2016, a empresa Spacecomm Monitoramento S/A, está classificada em 2º lugar. Convoco a empresa Spacecomm Monitoramento S/A para comparecer na Sede desta Secretaria sito Av. Gal. Ataliba Leonel, 556, Santana, para atendimento do item V, subitens de 15 a 28, do Edital 006/2016. De acordo com o subitem 19, do item V do Edital, a empresa terá 5 dias úteis, contados desta convocação para preparar o ambiente, portanto, de 14/09 a 20-09-2017. O teste de conformidade será realizado na Sede da Secretaria, no período de 21/09 a 27-09-2017, entre às 08h e 17h, com intervalo entre 12h e 14h, consoante o item V, subitens 24 e 25 do Edital. O subitem 28, do item V do Edital possibilita que o teste de conformidade seja acompanhado por até 02 observadores de cada uma das demais licitantes, não sendo permitidas manifestações ou interferências no andamento dos testes. Neste caso, solicitamos que o(s) observador(es) tragam autorização por parte da licitante, assinada por quem tenha poderes, com os nomes e documentos de identificação.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO**PENITENCIÁRIA FEMININA SANT'ANA**

Notificação
O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Penitenciária Feminina Sant'Ana, vem comunicar a A Pedra Bruta Comercio de Materiais para Construção - CNPJ: 16.907.212/0001-97, já qualificada no edital, acerca da decisão proferida nos autos do processo 1377/2017. Multa, no valor de R\$157,50, com fundamento na Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 e Resolução SAP-6, de 10-01-2007 pelo atraso injustificado da Nota de Empenho 2017NE00640, no valor de R\$ 630,00, aplico a multa pelo atraso de 82 dias na seguinte conformidade: 0,25% até o 30º dia, o valor de R\$ 47,25, e 0,5% a partir do 31º, o valor de R\$ 163,80, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado, totalizando o valor de R\$ 211,05, com fundamento no inciso II do artigo 5º da Resolução SAP-6, de 10-01-2007. Contudo, de acordo com o parágrafo único do mesmo artigo, a multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado. Sendo assim, o valor da multa passa a ser de R\$ 157,50. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação; Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Gal Ataliba Leonel, 656, São Paulo - SP, 02088900.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO**PENITENCIÁRIA DE CERQUEIRA CÉSAR**

Centro Administrativo
Convocação
Ata de Registro de Preço Processo 204/17-PCRQ - Pregão eletrônico: 007/17-CVL - Proc 393/16-CVL Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço: 005/2017-CVL Assunto: Aquisição de materiais de consumo - artigos para higiene. Convocamos as empresas abaixo relacionadas para comparecerem, na Penitenciária de Cerqueira César, sito na Rodovia Salim Antonio Curicati, SP 245 - KM 21 - Zona Rural - Cerqueira César/SP no Núcleo de Finanças e Suprimentos, no horário das 8h às 16h30 para a retirada da referida nota de empenho, no prazo de 02 dias, a partir da publicação desta convocação:

EMPRESA	CNPJ	NOTA DE EMPENHO
H.S. Calore Simonetti - ME	06.129.505/0001-41	2017NE00641
Storage & Logistics Importação e Exportação Eireli - ME	01.812.515/0001-59	2017NE00642
Universo Comercial Ltda - ME	07.404.108/0001-99	2017NE00643

Convocação
Ata de Registro de Preço Processo 201/17-PCR - Pregão eletrônico: 004/17-CVL - Proc 397/16-CVL Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço: 002/2017-CVL Assunto: Aquisição

de materiais de consumo - laminado de espuma. Convocamos a empresa abaixo relacionada para comparecer, na Penitenciária de Cerqueira César, sito na Rodovia Salim Antonio Curicati, SP 245 - KM 21 - Zona Rural - Cerqueira César/SP no Núcleo de Finanças e Suprimentos, no horário das 8h às 16h30 para a retirada da referida nota de empenho, no prazo de 02 dias, a partir da publicação desta convocação:

EMPRESA	CNPJ	NOTA DE EMPENHO
Parflex Indústria e Comércio de Colchões Ltda	20131162/0001-76	2017NE00640

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO**CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE PORTO FELIZ**

Centro Administrativo
Núcleo de Finanças e Suprimentos
Notificação
Notificamos a empresa JR-Bianchi-Valerio-ME-CNPJ: 22.900.231/0001-94, situada a Rua Zephilo Grizoni, 2-08 Jardim Petrópolis, Bauru - SP, tendo em vista a inexecução total do contrato -00127, referente a nota de empenho 2017NE00284, do convite eletrônico 380262000012017OC00109, do processo 142/17-CPP, conforme previsto na Resolução SAP-06 de 10-01-2007, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, e as sanções previstas na Lei Federal 10.520 de 17-07-2002, artigo 7º. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis a contar desta apresentação, de defesa prévia nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93. Processo: CPP- Interessado: Centro de Progressão Penitenciária de Porto Feliz. Assunto: Aquisição de Fardamento, Vestuário, Uniforme, Tecido e Aviamento.

PENITENCIÁRIA DR. ANTÔNIO DE SOUZA NETO - SOROCABA II

Comunicado
Encontra-se aberta, na Penitenciária "Dr. Antonio de Souza Neto" de Sorocaba, chamada pública -002/2017-, destinada a aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiro. A documentação completa, juntamente com a habilitação jurídica, deverá ser entregue no endereço a seguir mencionado, no período de 11-09-2017 a 22-09-2017, das 09h às 16h, e no dia 25-09-2015 até as 10h. A realização da sessão será no dia 25-09-2017, às 10h, na sala de reuniões da Penitenciária "Dr. Antonio de Souza Neto" de Sorocaba, sito à Av. Dr. Antonio de Souza Neto, 100, Aparecidinha - Sorocaba/SP. O edital poderá ser retirado na integra no site www.itesp.sp.gov.br; www.cati.sp.gov.br e www.sap.sp.gov.br. Mais informações pelo telefone (15) 3225-3374 Ramal-240.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO**CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CAIUÁ**

Notificações
Fica notificada a empresa M. P. O. - Ventura - EPP, CNPJ 11.790.393/0001-09, situada à Rua dos Limeiros, 179, Vale das Nogueiras, CEP 13474382, na cidade de Americana - SP, no prazo de 04 dias úteis a contar da publicação desta notificação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, a entregar as mercadorias objeto da Nota de Empenho 2017NE00540, processo 177/17-CDP, cujo prazo de entrega expirou-se em 23-08-2017, haja vista que a referida empresa estará sujeita a aplicação de multas e sanções administrativas restritivas da liberdade de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Estadual, previstas na Resolução SAP-6, de 10-1-2007, Resolução CC-52, de 19-07-2005, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Fica notificada a empresa J Marin Sampaio e Cia Ltda - ME, CNPJ 18.088.379/0001-07, situada à Rua Quinzinho da Cunha, 369 - 1º Andar - Sala 3, na cidade de Junqueirópolis-SP, no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação desta notificação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, a entregar o item 016 objeto da Nota de Empenho 2017NE00564, processo 190/17-CDP, cujo prazo de entrega expirou-se em 31-08-2017, haja vista que a referida empresa estará sujeita a aplicação de multas e sanções administrativas restritivas da liberdade de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Estadual, previstas na Resolução SAP-6, de 10-1-2007, Resolução CC-52, de 19-07-2005, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Estadual 6.544/1989.

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO****CORREGEDORIA DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL
Notificações
O Presidente da Comissão Processante Especial, nos termos do artigo 282, § 2º, da Lei 10.261/68, NOTIFICA o Dr. SAMUEL ALVES DE MELO JÚNIOR, inscrito na OAB sob 25.714, a Dra. ROSA MARIA PRANDINI, inscrita na OAB sob 362.564, o Dr. SÉRGIO RICARDO DOS REIS, inscrito na OAB sob 138.411, e o Dr. THIAGO LUIZ DE OLIVEIRA REIS, inscrito na OAB sob 254.717 para tomarem vistas dos autos do processo 24329-711428/2015, especialmente do despacho de fls. 729, no prazo de 3 (três) dias.

O presidente da Comissão Processante Especial, consoante aos artigos 282, § 2º, 289 § 5º 2º e 3º, da Lei 10261/68 NOTIFICA o Dr. Márcio Cammarosano, inscrito na OAB/SP 24.170, a Dra. Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli, inscrita na OAB/SP 201.218 e Dra. Wassila Caleiro Abdud, inscrita na OAB/SP 262.489; para tomar vistas do exarado no processo 24329-727876/2015 em relação ao solicitado através do gdoc 24329-642603/2017.

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**DEPARTAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL DO ESTADO**

1º Centro de Despesa de Pessoal - CDPe-1
-Capital

Notificação
Fica NOTIFICADO o ESPÓLIO do(s) abaixo discriminado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, contactar ao CDPe-1 - Capital, situada na Avenida Rangel Pestana, 300, -13º andar, Centro, São Paulo/SP, telefone: 3243-3507 / 3243-3702 / 3243-4301, visando à devolução de numerários aos cofres públicos do Estado. Informações adicionais estão resguardadas e disponíveis ao(s) interessado(s) no citado CDPe-1 - Capital, assim como fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Anésio Vieira, RG 5.045.675-1, CPF 881.102.228-20, correspondente ao período de 07-07-2015 a 31-12-2016.

Notificação
Fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) abaixo discriminado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, contactar ao CDPe-01 - Capital, situado na AV. RANGEL PESTANA, 300, -13º andar, Centro, São Paulo/SP, Telefone: (11) 3243-3702 /